



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 210601.01.01.01.101.0517**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Centrais de Abastecimentos do Ceará S.A. – CEASA

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 210601.01.01.01.101.0517

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 084/2017, no período de 08/05/2017 a 09/05/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 09/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 117/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA** foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.448, de 12/3/1971, sob a forma de sociedade de economia mista, tendo por finalidade implantar, administrar e explorar o Centro de Abastecimento de Fortaleza e de outros entrepostos e mercados que venham a ser instalados no Estado do Ceará, por iniciativa do Governo Estadual, visando ao exercício de atividades ligadas ao abastecimento de gêneros alimentícios da população cearense.
7. De acordo com a Lei Estadual n.º 13.875, de 7/2/2007, a CEASA está vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA), tratando-se de empresa independente, possuindo autonomia administrativa, financeira e personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo seu estatuto e pelas normas regimentais, além das demais disposições legais pertinentes.
8. A Empresa tem por objeto as políticas de abastecimento alimentar do Estado do Ceará, especialmente de hortigranjeiros, cumprindo-lhe:
 - criar, ampliar e modernizar a infra-estrutura das centrais de comercialização e abastecimento;
 - coordenar, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas, assegurando eficiência aos procedimentos e eficácia aos resultados;
 - promover a produção e comercialização de gelo, frigorificação e comercialização de pescado;
 - promover e desenvolver o intercâmbio de informações com as demais CEASA's do país, visando oferecer aos produtores, atacadistas, varejistas e órgãos públicos, dados que lhe permitam atuar em suas áreas de competência com conhecimento amplo do mercado de hortigranjeiros;
 - firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, pertinentes às suas atividades.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 da **CEASA**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

- **Dirigente Máximo:**

- ✓ não foi informado o e-mail funcional/pessoal do dirigente máximo de CPF 264.***.***-49;

- **Membros da Diretoria:**

- ✓ não foi informado o e-mail funcional dos membros de diretoria com os seguintes CPF: 010.***.***-53, 740.***.***-20, 851.***.***-20;

- **Membros do Conselho de Administração Deliberativo ou Curador:**

- ✓ não foi informado o e-mail funcional dos membros do conselho com os seguintes CPF: 264.***.***-49, 264.***.***-04, 003.***.***-60, 414.***.***-34 e 144.***.***-53;

- ✓ não foi informado de forma completa o endereço funcional do membro de conselho de CPF: 003.***.***-60;

- ✓ ausência de endereço funcional dos membros de conselho de CPF: 414.***.***-34 e 144.***.***-53;

- ✓ ausência de telefone do portador do CPF nº 414.***.***-34;

- **Membros do Conselho Fiscal:**

- ✓ não foi informado o e-mail e o endereço funcionais dos membros do conselho dos seguintes CPF: 092.***.***-87, 118.***.***-15, 432.***.***-04 e 210.***.***-00;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que foram inseridas no sistema e-Contas, as devidas informações cadastrais do Rol de Responsáveis.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que adotou as providências para correção dos problemas apontados, tendo esta auditoria confirmado a regularização dessas pendências.

b. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** ausência da assinatura digital dos Demonstrativos da Execução Orçamentária, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016",

anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que providenciamos a assinatura digital dos referidos demonstrativos.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que assinou digitalmente os Demonstrativos de Execução Orçamentária, tendo, esta auditoria, confirmado a regularização da constatação apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:

- não foram inseridas as Demonstrações das Variações Patrimoniais, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e o Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social;
- ausência da assinatura digital do contador responsável nos Balanços e Demonstrações Contábeis inseridos no sistema e-Contas, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que inserimos e providenciamos a assinatura digital dos referidos documentos.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que inseriu a documentação pendente informada no Relatório Preliminar de Auditoria e que assinou digitalmente os Balanços e Demonstrações Contábeis, restando sanadas as desconformidades.

- #### **d. ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência da assinatura digital na declaração dos Extratos das Contas Correntes inseridos no sistema e-Contas, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que providenciamos a assinatura digital dos referidos extratos.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que assinou digitalmente os Extratos das Contas Correntes, tendo esta auditoria confirmado a regularização da constatação apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

- e. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** o Relatório de Desempenho da Gestão não foi inserido no sistema e-Contas;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que inserimos no sistema e-Contas, o referido relatório.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que inseriu o Relatório de Desempenho da Gestão no sistema e-Contas, tendo esta auditoria confirmado a inserção do citado relatório, estando sanada a desconformidade.

- f. **Parecer da Auditoria Interna da Empresa:** não foi inserido o Parecer da Auditoria Interna da Empresa no sistema e-Contas ou justificativa para a não inserção;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que inserimos no sistema e-Contas, justificativa para a não inserção do referido Parecer.

Análise da CGE

Esta auditoria constatou que foi inserida, no sistema e-Contas, a justificativa para a não inserção do Parecer da Auditoria Interna da Empresa.

- g. **Parecer do Conselho Fiscal:** não foi inserido o Parecer do Conselho Fiscal no sistema e-Contas ou justificativa para a não inserção;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que inserimos no sistema e-Contas, o referido Parecer.

Análise da CGE

Em sua manifestação, o auditado informou que inseriu o Parecer do Conselho Fiscal no sistema e-Contas, tendo esta auditoria confirmado a regularização da constatação apontada no Relatório Preliminar de Auditoria.

- h. CG - Contratos de Gestão:** a unidade auditada não inseriu as informações relativas aos Contratos de Gestão e não apresentou justificativa para essa ausência;

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Informamos que inserimos no sistema e-Contas, justificativa para a não inserção.

Análise da CGE

Esta auditoria constatou que foi inserida, no sistema e-Contas, a justificativa para a não inserção dos Contratos de Gestão.

- i. TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** a unidade auditada não inseriu os documentos relativos às TCEs instauradas e não apresentou justificativa para essa ausência.

Manifestação do Auditado

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta ao Relatório Preliminar - 2016", anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

Existe uma Tomada de Contas Especial, conforme processo nº. 10.543/2012-9 que encontra-se no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, justificativa inserida no sistema E-contas.

Análise da CGE

Esta auditoria constatou que foi inserida, no sistema e-Contas, a justificativa de que há um processo de Tomada de Contas e que este se encontra no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sob o processo de nº 10.543/2012-9, sanando a desconformidade.

III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016 da **CEASA**.

1. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000031-5

Revisado em 26/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 26/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1617271-5